



CPFL Energias Renováveis S.A.
Companhia Aberta
CNPJ sob o nº 08.439.659/0001-50 e NIRE 35.300.335.813

FATO RELEVANTE

CPFL Energias Renováveis S.A. (CPRE3) (“CPFL Renováveis” ou “Companhia”), vem comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, recebeu, em 27 de agosto de 2018, o Ofício nº 234/2018/CVM/SRE/GER-1 (cópia anexa), comunicando determinação da Superintendência de Registro de Valores Mobiliários – SRE da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, no âmbito do processo de registro da Oferta Pública de Aquisição de ações pela alienação indireta do controle da CPFL Renováveis. De acordo com o entendimento da SRE, *“a DJP deve ser ajustada de modo a utilizar dados de EBITDA da CPFL Energia (orçamento 2016-2020) consolidados de acordo com o IFRS, replicando os cálculos apresentados nesse sentido por meio do expediente protocolado na CVM pela State Grid em 27/07/2018 (parágrafo 29 do referido expediente), que resultam no valor de R\$ 14,60 por ação de emissão da Companhia”*.

A CPFL Renováveis voltará a divulgar a seus acionistas e ao mercado em geral quaisquer desdobramentos relevantes que lhe sejam informados acerca do assunto objeto deste Fato Relevante.

São Paulo, 28 de agosto de 2018.

Alessandro Gregori Filho

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Ofício nº 234/2018/CVM/SRE/GER-1

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2018.

Ao Senhor

Cleomar Parisi

Banco Santander (Brasil) S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2.041 e 2.235 (bloco A), 24º andar

São Paulo – SP

CEP.: 04543-011

E-mail: cparisi@santander.com.br

E-mail (Ofertante): shenqinjing@stategrid.com.cn

E-mail (B3): ana.pereira@b3.com.br; maiara.madureira@b3.com.br;
marcelo.heliodoro@b3.com.br; emissores@b3.com.br; nelson.ortega@b3.com.br;
patricia.pellini@b3.com.br; luis.villar@b3.com.br

E-mail (Assessores Jurídicos): bruno.saraiva@bmal.com; pca@bmalaw.com.br;
carlos.lobo@veirano.com.br

E-mail (CPFL Energias Renováveis S.A.): ri@cpflrenovaveis.com.br

E-mail (CPFL Energia S.A.): ri@cpfl.com.br

Assunto: OPA por alienação de controle de CPFL Energias Renováveis S.A. - Processo CVM nº 19957.001656/2017-25

Prezado Senhor,

1. Referimo-nos à documentação protocolada na CVM em face da Decisão do Colegiado da CVM de 02/05/2018, no âmbito do pedido de registro de oferta pública de aquisição de ações (“OPA” ou “Oferta”) por alienação de controle de CPFL Energias Renováveis S.A. (“Companhia” e, quando em conjunto com CPFL Energia S.A., “Companhias”).

2. A propósito, após análise realizada nos termos do Relatório nº 22/2018-CVM/SRE/GER-1 (anexo), concluímos que a Demonstração Justificada de Preço (“DJP”) apresentada pela State Grid Brazil Power Participações S.A. (“Ofertante” ou “State Grid”) à CVM em

27/07/2018 (em resposta ao Ofício nº 195/2018/CVM/SRE/GER-1) deve ser ajustada de modo a utilizar dados de EBITDA da CPFL Energia S.A. (orçamento 2016-2020) consolidados de acordo com o IFRS, replicando os cálculos apresentados nesse sentido pela Ofertante (parágrafo 29 do referido expediente), pelas seguintes razões (em conjunto):

(i) a alteração do método de contabilização dos EBITDA (de IFRS para proporcionais ou gerenciais) extrapola a determinação do Colegiado da CVM;

(ii) apesar de os dados de EBITDA da CPFL Energia S.A. (orçamento 2016-2020) aprovados por seu conselho de administração serem dados proporcionais ou gerenciais, a obtenção dos valores correspondentes em uma visão de acordo com o IFRS não careceria de qualquer subjetividade ou juízo de valor, apenas replicando os referidos dados em uma outra visão;

(iii) o uso de dados de EBITDA da CPFL Energia S.A. (orçamento 2016-2020) consolidados de acordo com o IFRS permite aos investidores uma análise mais completa do que está sendo proposto na OPA com base na DJP (em linha com os princípios constantes do inciso II do art. 4º da Instrução CVM 361), uma vez que os dados utilizados podem ser comparados com dados históricos divulgados por esta companhia por meio de suas demonstrações contábeis, enquanto que a utilização de dados de EBITDA proporcionais ou gerenciais dificultariam essa comparação;

(iv) não é metodologicamente correto comparar dados de EBITDA das Companhias se tais dados não foram obtidos observando a mesma regra contábil, como ocorre no presente caso, ainda que o EBITDA da Companhia não varie de forma relevante quando calculado utilizando os padrões IFRS e os dados gerenciais ou proporcionais, como alega a Ofertante.

3. Dessa forma, determinamos que seja rerepresentada a documentação da Oferta refletindo esse entendimento, juntamente com versões marcadas, nos termos do § 5º do artigo 9º da Instrução CVM Nº 361/02, bem como encaminhar tais versões em meio eletrônico para o endereço: ger-1@cvm.gov.br.

4. Ademais, reiteramos as seguintes exigências apresentadas por meio do Ofício nº 43/2018/CVM/SRE/GER-1:

“2.4. Contrato de Intermediação:

2.4.2. Encaminhar o Contrato de Intermediação devidamente assinado e registrado, de modo a atender ao disposto no item II. “d” do Anexo I da Instrução CVM 361.

2.5. Outros documentos e informações:

2.5.1. Encaminhar comprovante de aprovação para realização do leilão da OPA emitido pela B3, atendendo ao disposto no § 1º do art. 9º da Instrução CVM 361.”

5. Solicitamos ainda que a Companhia dê **imediata publicidade**, utilizando a sua política de divulgação de informações, da determinação constante do presente Ofício, bem como do preço da OPA que dela resulta.

6. Finalmente, comunicamos que o prazo para o atendimento ao presente Ofício encerrar-se-á em 11/09/2018, e que a resposta ao mesmo deverá fazer menção ao número do Processo (CVM nº 19957.001656/2017-25).

7. Necessitando esclarecimentos adicionais, entrar em contato com o Sr. Diogo Luís Garcia, pelo e-mail dlgarcia@cvm.gov.br.

Atenciosamente,

RAUL DE CAMPOS CORDEIRO
DOV RAWET

Gerente de Registros-1
de Registro de Valores Mobiliários

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Raul de Campos Cordeiro, Gerente**, em 27/08/2018, às 18:06, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Dov Rawet, Superintendente de Registro**, em 27/08/2018, às 18:23, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **0586438** e o código CRC **4B4D8857**.

*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **0586438** and the "Código CRC" **4B4D8857**.*



CPFL Energias Renováveis S.A.
Publicly Held Company
Corporate Taxpayer ID (CNPJ) 08.439.659/0001-50 and
Company Registry (NIRE) 35.300.335.813

MATERIAL FACT

CPFL Energias Renováveis S.A. (CPRE3) (“CPFL Renováveis or Company”), hereby informs its shareholders and the market in general that, on August 27, 2018, it received the Letter No. 234/2018/CVM/SRE/GER-1 (copy attached hereto), communicating the decision of the Superintendence of Securities Registries – SRE of the Brazilian Securities Commission (CVM), within the registration procedure for the Mandatory Tender Offer due to the indirect transfer of control of CPFL Renováveis. According to SRE’s decision, *“the Justified Statement of Price [Demonstração Justificada de Preço] should be adjusted in order to use the CPFL Energia S.A.’s EBITDA information (budget 2016-2020) consolidated according to IFRS, reproducing the calculations presented in this sense by State Grid on 07/27/2018 (paragraph 29 of such letter), which would result in a value of R\$ 14,60 per share issued by the Company”*.

CPFL Renováveis will inform its shareholders and the market in general of any developments regarding the matter reported hereof that are communicated to the Company.

São Paulo, August 28, 2018.

Alessandro Gregori Filho

Chief Financial and Investor Relations Officer



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Official Letter n°
234/2018/CVM/SRE/GER-1

Rio de Janeiro, August 27, 2018

To: Mr.

Cleomar Parisi

Banco Santander (Brazil) S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek n° 2.041 e 2.235 (bloco A), 24º andar

São Paulo – SP

CEP: 04543-011

E-mail: cparisi@santander.com.br

E-mail (Offeror): shenqinjing@stategrid.com.cn

E-mail (B3): ana.pereira@b3.com.br; maiara.madureira@b3.com.br;

marcelo.heliodoro@b3.com.br; emissores@b3.com.br; nelson.ortega@b3.com.br;

patricia.pellini@b3.com.br; luis.villar@b3.com.br

E-mail (Legal Counselors): bruno.saraiva@bmal.com; pca@bmalaw.com.br;

carlos.lobo@veirano.com.br

E-mail (CPFL Energias Renováveis S.A.): ri@cpflrenovaveis.com.br

E-mail (CPFL Energia S.A.): ri@cpfl.com.br

Subject: IPO by means of sale of the control of CPFL Energias Renováveis S.A. – CVM Proceeding n° 19957.001656/2017-25

Dear Sir,

1. We refer to the documents filed with CVM in the face of the Decision by the CVM Board of May 2, 2018, within the scope of the request for the registration of a public tender offer for the acquisition of shares ("IPO" or "Offer") by sale of shareholding control of CPFL Energias Renováveis S.A. ("Company" and, together with CPFL Energia SA, "Companies").

2. Accordingly, after an analysis carried out pursuant to Report No. 22/2018-CVM/SRE/GER-1 (attached), we concluded that the Statement of Justified Price ("SJP") forwarded by State Grid Brazil Power Participações S.A. ("Offeror" or "State Grid") to CVM (in reply to Official Letter

n° 195/2018/CVM/SRE/GER-1) should be adjusted to use the CPFL Energia S.A.'s EBITDA data (2016-2020 budget) consolidated in accordance with IFRS, replicating the calculations made by the Offeror (paragraph 29 of said report), for the reasons that follow (together):

(i) the change to the method of recording EBITDA (from IFRS to proportional or managerial) goes beyond the determination of the CVM Board;

(ii) although the EBITDA data of CPFL Energia S.A. (2016-2020 budget) as approved by the company's board of directors are proportional or managerial data, obtaining the corresponding amounts from a stand point based on IFRS would not require any subjectivity or value judgment, as it would only be replicating the referred to data from another stand point;

(iii) the use of CPFL Energia S.A.'s EBITDA data (2016-2020 budget) consolidated in accordance with IFRS allows investors a more complete analysis of what is being proposed in the IPO based on the SJP (in line with the principles set out in subsection II of article 4 of CVM Instruction 361), given that the data used can be compared with historical data disclosed by this company in its financial statements, while the use of proportional or managerial EBITDA data would make this comparison difficult;

(iv) it is not methodologically correct to compare the Company's EBITDA data if such data were not obtained by observing the same accounting standard, as in this case, although the Company's EBITDA does not change significantly when calculated using IFRS and managerial or proportional data, as the Offeror claims.

3. Accordingly, we have determined that the documents of the Offer reflecting this understanding be presented, together with marked versions, pursuant to paragraph 5 of article 9 of CVM Instruction No. 361/02, and re-submitted, and that such versions be electronically forwarded to ger-1@cvm.gov.br.

4. Additionally, we reiterate the following requirements presented by way of Official Letter n° 43/2018/CVM/SRE/GER-1:

“2.4. Intermediation agreement:

2.4.2. Forward the Intermediation Agreement duly signed and registered, in order to comply with the provisions of item II. "d" of Exhibit I of CVM Instruction 361.

2.5. Other documents and information:

2.5.1. To forward proof of approval for the IPO auction to be held issued by B3, in compliance with the provisions of paragraph 1 of article 9 of CVM Instruction 361.”

5. We further request the Company to **immediately disclose**, using its disclosure policy, the determination contained in this Official Letter, as well as the price of the IPO resulting therefrom.

6. Finally, we hereby announce that the deadline for compliance with this Official Letter will be 09/11/2018, and that the reply to it should mention the number of the Proceeding (CVM n° 19957.001656/2017-25).

7. Should you require any further clarification, please contact Mr. Diogo Luís Garcia, at dlgarcia@cvm.gov.br.

Sincerely,

RAUL DE CAMPOS CORDEIRO
DOV RAWET

Registrations Manager-1
Securities Registration Supervisor



Document signed electronically by **Raul de Campos Cordeiro, Manager**, on 08/27/2018, at 06:06 p.m., in accordance with article 6, paragraph 1, of Decree nº 8,539, of October 8, 2015.



Document signed electronically by **Dov Rawet, Registration Supervisor**, on 08/27/2018, at 06:23 p.m., in accordance with article 6, paragraph 1, of Decree nº 8,539, of October 8, 2015.



*A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **0586438** e o código CRC **4B4D8857**.*

This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **0586438** and the "Código CRC" **4B4D8857**.